

Parecer nº 51/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0021907/2025-17

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BRENO MOREIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA	CPF/CNPJ: 119.302.396-37	
Endereço: SITIO CONGONHAL	Bairro: CONGONHAL	
Município: TURVOLÂNDIA	UF: MG	CEP: 37496-000
Telefone: (35) 99802 0511	E-mail: engenharia.alambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ERLI BORGES	CPF/CNPJ: 377.170.496-00	
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 465	Bairro: CENTRO	
Município: TRÊS PONTAS	UF: MG	CEP: 37187-140
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO INHAME	Área Total (ha): 9,00
Registro nº: 19.528, Livro: 2, Folha: 2, Comarca: SILVIANÓPOLIS 19.529, Livro: 2, Folha: 2, Comarca: SILVIANÓPOLIS	Município/UF: TURVOLÂNDIA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162302-292A.FC39.91DA.48BE.BE88.E822.3772.F186

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	27	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/06/2025

Data da vistoria: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 26/05/2025

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 27 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 2,79 ha, na propriedade Sitio Fazenda Velha no município de Botelhos-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(X) Sim () Não

Se sim, qual(is): Foi requerido o corte de 6 (seis) exemplares da espécie Cedrela Odorata, classificada como vulnerável (VU) pela PORTARIA MMA Nº 443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, alterada pela Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022, referentes à Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$ 702,44, DAE nº 1401358710309, quitado em 18/06/2025.

Taxa florestal: R\$ 238,52, DAE nº 2901358711401, quitado em 18/06/2025.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em

uma área de 2,79 ha, na propriedade Fazenda Velha no município de Botelhos-MG, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MASP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 26/06/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116739545** e o código CRC **8D1E5583**.

Referência: Processo nº 2100.01.0021907/2025-17

SEI nº 116739545